



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

**PORTARIA N.º 32 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Institui a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis**.

**Art. 2º** A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis as Câmara Municipal, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em **31.12.2025**;

**Art. 3º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em **31.12.2024**, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição **31.12.2025**, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM

Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

**Art. 4º** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens da Câmara Municipal encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado,

**Art. 5º** - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. ADILSON CRISTIAN ARAUJO SANTANA (Matrícula nº 11) - Presidente;
- b) Sr. HAROLDO DOURADO SOUZA (Matrícula nº 15) – Membro;
- c) Sr. CHARLES PEREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 24) – Membro.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAFARNAUM-BA, 04 de dezembro de 2025.

**WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**